

UNIVERSIDADE POSITIVO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – CPS
DOUTORADO EM GESTÃO AMBIENTAL 2011
EDITAL Nº 71 de 27/06/2011

A **UNIVERSIDADE POSITIVO (UP)**, por sua **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO** para o **Programa de Doutorado em GESTÃO Ambiental**, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), doravante referida como **CPS**, instituída pela Portaria do Reitor nº **20 de 30/11/2010**, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo para ingresso em 2011.

CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO

Art. 1º O Curso de **Doutorado em Gestão Ambiental** da **UNIVERSIDADE POSITIVO (UP)**, com área de concentração em Gestão Ambiental, foi autorizado pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES), em sua 122ª reunião de 25 a 29/10/2010, comunicado à **UP** pelo Ofício nº 131-19/2010/CTC/CAAIV/CGAA/DAV/CAPES de 16/11/2010, recomendado com o **conceito “4”**.

Parágrafo único. O curso funciona no câmpus da instituição na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

CAPÍTULO II
DO PÚBLICO-ALVO, DOS OBJETIVOS E DAS VAGAS

Art. 2º O **Curso de Doutorado em Gestão Ambiental** destina-se a Mestres em áreas afins à temática ambiental e apoia-se nas linhas de pesquisa fortemente relacionadas ao Mestrado em Gestão Ambiental.

Art. 3º As linhas de pesquisa que dão suporte à área de concentração, para opção dos candidatos, são duas:

- I - Avaliação e Modelagem (descrição de processos) Socioambientais: Avaliação da influência antrópica na qualidade ambiental e vice-versa. Caracterização quantitativa e qualitativa dos sistemas e processos socioambientais. Análise e representação dos processos socioambientais por meio de modelos cognitivos e matemáticos.
- II - Planejamento, Conservação e Desenvolvimento Socioambiental: Planejamento e desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental visando ao desenvolvimento sustentável. Planejamento e implementação de estratégias de conservação dos recursos naturais e da diversidade socioambiental.

Art. 4º São objetivos do Programa, sempre em relação à gestão ambiental:

- I - desenvolver estudos aprofundados no campo da gestão ambiental, no que concerne à área de concentração;

- II - formar profissionais de alto nível para o exercício do ensino e o desenvolvimento do conhecimento em conformidade com as suas linhas de pesquisa;
- III - criar competências acadêmicas mediante a formação de docentes qualificados para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- IV - formar pesquisadores capazes de contribuições relevantes pela aplicação conjunta e integrada de conhecimentos;
- V - formar profissionais qualificados para o exercício da gestão ambiental de alto nível;
- VI - produzir e disseminar conhecimentos por meio de publicação científica em veículos reconhecidos na área de gestão ambiental.

Art. 5º O curso ofertará até 8 (oito) vagas, para ingresso em 2011, em regime de fluxo contínuo enquanto houverem vagas disponíveis.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições serão aceitas em regime de fluxo contínuo enquanto houver vagas, e deverão ser feitas exclusivamente na página <http://www.pgamb.up.com.br>.

Art. 7º Os documentos necessários à inscrição são:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida pela internet;
- b) comprovante do resultado do **Teste ANPAD** (validade de 2 anos);
- c) comprovante do resultado do **Teste TOEFL** (validade de 2 anos);
- d) cópia autenticada de documento de identidade, CPF, certidão de nascimento ou casamento, título de eleitor e certificado de reservista, quando for o caso;
- e) cópia autenticada do Diploma de Graduação e respectivo Histórico Escolar;
- f) cópia autenticada de Diplomas e Histórico Escolar de outros cursos de nível superior, inclusive de Especialização ou Mestrado, se for o caso;
- g) cópia impressa do pré-projeto de tese a ser desenvolvida no Doutorado, em documento de 10 a 20 laudas, redigido com fonte Times New Roman 12;
- h) currículo *lattes* atualizado (informações na página <http://lattes.cnpq.br>);
- i) candidatos estrangeiros deverão apresentar Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras – [HTTP://celpebras.inep.gov.br/inscricaoCelepBras/](http://celpebras.inep.gov.br/inscricaoCelepBras/)).

§ 1º Para que a inscrição seja válida e confirmada, o candidato deve entregar todos os documentos referidos no *caput* deste artigo à Coordenação do Doutorado em Gestão Ambiental, pessoalmente, ou enviá-los pelo correio.

§ 2º A postagem da documentação deverá ocorrer, via correio expresso (Sedex), para o seguinte endereço:

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
Secretaria do Programa de Mestrado e Doutorado em Gestão Ambiental (PGAMB)
Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, bairro Campo Comprido
CEP 81.280-330 – Curitiba-PR

CAPÍTULO IV DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8º A seleção de candidatos para ingresso no programa de Doutorado em Gestão Ambiental da **UNIVERSIDADE POSITIVO (UP)** será realizada mediante processo seletivo, consistente em duas etapas, a saber:

I - Etapa I: Classificatória com base em cinco fases:

Fase A: comprovação da **realização do Teste ANPAD**, com data dentro dos últimos dois anos (informações e efetivação da inscrição para o Teste ANPAD na página <http://www.anpad.org.br/teste>). A nota obtida no teste seletivo de conhecimentos gerais, da ANPAD, será transformada linearmente para uma escala de zero a dez, para utilização no cálculo da média da Etapa I.

Fase B: comprovação da **realização do Teste TOEFL**, com data dentro dos últimos dois anos (informações e efetivação da inscrição para o Teste TOEFL na página <https://toeflrts.ets.org/OnlineRegistration/rts/StartPage.jsp>). A nota obtida no teste TOEFL será transformada linearmente para uma escala de “0” (zero) a 10 (dez), para utilização no cálculo da média da Etapa I.

Fase C: análise do **currículum vitae (lattes)** do candidato e do **histórico escolar** de Graduação e de Pós-Graduações *stricto sensu* e *lato sensu* (se for o caso).

Fase D: análise do **pré-projeto de tese** de Doutorado.

Fase E: **redação presencial**, a ser realizada em data agendada, no prédio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

II – Etapa II: Seletiva final com base em:

Fase única: defesa oral do pré-projeto de tese, em horário agendado.

Parágrafo único - O teste seletivo de conhecimentos gerais, da ANPAD, previsto na Fase A, da Etapa I, será transformado linearmente para uma escala de zero a dez, para ser utilizado no cálculo da média da Etapa I.

Art. 9º A Etapa I do processo seletivo consiste no resultado do teste Anpad, no resultado do teste TOEFL, análise do *currículum vitae* e do Histórico Escolar, análise do pré-projeto de tese de Doutorado e redação.

§ 1º A seleção a partir da Etapa I será feita por linha de pesquisa, mediante Comissão do Processo Seletivo formada por dois docentes orientadores da linha de pesquisa específica de escolha do candidato.

§ 2º A competência para a constituição das bancas examinadoras é exclusiva da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – CPS**.

§ 3º Além do teste Anpad, e do teste TOEFL, serão duas as análises referidas no *caput* deste artigo: uma para o pré-projeto de tese de Doutorado, da qual derivará uma nota, e outra para o *currículum vitae* e Histórico Escolar juntos, da qual derivará outra nota.

§ 4º A nota atribuída a cada análise será a média das notas por membros de banca examinadora, indicada pela Comissão de Seleção, composta de dois professores do Curso de Doutorado em Gestão Ambiental, com notas de “0” (zero) a 10 (dez).

§ 5º Caso haja discrepância entre as notas de cada avaliador igual ou superior a três pontos, a análise será feita, também, por um terceiro avaliador, cuja nota será computada para fins de apuração da nota média.

§ 6º Na análise do *curriculum vitae* e do Histórico Escolar será considerada a formação acadêmica, a experiência profissional e as publicações do candidato, reservando-se a CPS o direito de exigir as devidas comprovações.

§ 7º Ao final da Etapa I, será feita a classificação dos candidatos com base na média aritmética simples das avaliações:

$$\text{Etapa I} = \frac{\text{Anpad} + \text{TOEFL} + \text{Curriculum/Histórico Escolar} + \text{Pré-projeto de Tese} + \text{Redação}}{5}$$

Art. 10. O resultado do processo seletivo será publicado em Edital e na página <http://www.pgamb.up.com.br>.

Art. 11. Para cada candidato classificado, a avaliação da Etapa II resultará em uma nota de “0” (zero) a “10” (dez), e será feita pela mesma banca examinadora que julgou a proposta do candidato na Fase C da Etapa I.

Parágrafo único. Na avaliação prevista neste artigo, com base na defesa oral do pré-projeto de tese feito pelo candidato, os avaliadores considerarão:

- a) o grau de conhecimento e domínio do conteúdo do tema proposto na redação;
- b) as razões e a motivação para o Doutorado;
- c) a disponibilidade e as condições do candidato para realizar o Doutorado, levando-se em consideração o disposto na Instrução Normativa nº 03 de 30/11/2010, que versa sobre o requisito de dedicação de 20 (vinte) horas semanais ao programa, desde o início do curso até a defesa da tese;
- d) o nível de congruência entre seus objetivos pessoais e profissionais com os objetivos do curso.

CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS

Art. 12. A classificação final dos candidatos será definida com base na média ponderada das notas das Etapas I e II:

$$\text{Média Final} = \frac{(\text{Média Etapa I}) \times 60 + (\text{Nota Etapa II}) \times 40}{100}$$

Art. 13. Serão aprovados até os 8 (oito) primeiros candidatos com maior média final, conforme a lista de classificação em ordem decrescente, cuja divulgação será feita por meio de Edital e na página <http://www.pgamb.up.com.br>, em data indicada no cronograma disposto neste edital.

Art. 14. No caso de haver candidatos com igual média final, será classificado o candidato que tenha obtido a maior média na Etapa I.

Parágrafo único. Persistindo o empate, terá preferência à vaga o candidato de maior idade.

Art. 15. Cabe ao Reitor homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados.

CAPÍTULO VI DAS MATRÍCULAS E DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 16. As matrículas dos candidatos aprovados serão realizadas exclusivamente na Secretaria do Programa de Mestrado e Doutorado em Gestão Ambiental (PGAMB) em data indicada no cronograma disposto neste edital.

Art. 17. Para efetivar a matrícula, o candidato deverá entregar à Secretaria do PGAMB os seguintes documentos:

- I - cópia autenticada da Carteira de Identidade – RG;
- II - cópia autenticada da Certidão de nascimento ou casamento;
- III - cópia do CPF;
- IV - cópia do Título de Eleitor;
- V - cópia do Documento Militar;
- VI - original do Histórico Escolar de Graduação;
- VII - cópia autenticada do Diploma do curso de Graduação;
- VIII - original do Histórico Escolar de Mestrado;
- IX - cópia autenticada do Diploma do curso de Mestrado;
- X - cópia autenticada de Certificado e Histórico Escolar de outros cursos, se for o caso (especialização, aperfeiçoamento, outros);
- XI - uma foto 3x4, recente.

Parágrafo único. Perderá o direito à vaga no Programa o candidato que, no ato de matrícula previsto no art. 17, não entregar os documentos exigidos neste artigo ou não efetuar a matrícula nas datas estipuladas.

Art. 18. Se, em razão do parágrafo único do artigo anterior, houver vagas remanescentes, poderão ser chamados os candidatos seguintes na classificação para efetuar sua matrícula obrigatoriamente no mesmo horário e local, em conformidade com o disposto no art. 16.

CAPÍTULO VII DO CRONOGRAMA

Art. 19. Todas as atividades e etapas mencionadas no presente edital serão realizadas em regime de fluxo contínuo enquanto houver vagas.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Não serão concedidas revisões de provas ou segundas chamadas, pedidos de vistas e/ou recontagens dos pontos, bem como as provas e os documentos de seleção não serão entregues aos candidatos.

Art. 21. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I - prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- II - não efetivar sua matrícula no Programa de Doutorado em Gestão Ambiental na época determinada pela **Universidade Positivo**.

Art. 22. O prazo para a retirada de documentos dos candidatos não aprovados será até o dia **16/12/2011**, após o que serão incinerados.

Art. 23. Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 24. Se, por razão de qualquer natureza, o candidato não for selecionado ou matriculado, a taxa de inscrição não lhe será devolvida nem lhe caberá direito ao requerimento de qualquer indenização ou reparo.

Art. 25. A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO (CPS)** poderá desclassificar o candidato que deixar de cumprir qualquer das condições ou obrigações previstas neste Edital e a ela caberá decidir quanto aos casos omissos.

Art. 26. As obrigações financeiras dos candidatos aprovados serão reguladas por contrato de prestação de serviços educacionais e por Portaria baixada pela Reitoria da UP.

Art. 27. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de junho de 2011.

Prof. Marco Aurélio da Silva Carvalho Filho
Presidente da Comissão Processo Seletivo

Prof. Paulo Roberto Janissek
Membro da CPS

Prof. Klaus Dieter Sautter
Membro da CPS

VISTO:

Prof. José Pio Martins
Reitor